
MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- 553ª Reunião Ordinária
 - 1.2- 29ª Reunião Ordinária da Mesa
 - 1.3- [46ª Reunião Extraordinária da Mesa](#)
 - 1.4- [47ª Reunião Extraordinária da Mesa](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- Comissão
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATAS

**ATA DA 555ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 23 DE JUNHO DE 1994**

Presidência do Deputado Bené Guedes

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.088 a 2.090/94 - Requerimentos nºs 5.372 e 5.373/94 - Requerimentos dos Deputados Geraldo Santanna (2), Raul Messias, Marcos Helênio, Milton Salles e Maria José Haueisen - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Tarcísio Henriques, Maria Elvira e Márcio Miranda - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Raul Messias - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Geraldo Santanna (2) e Raul Messias; encaminhamento à Gerência-Geral de Apoio às Comissões - Requerimento do Deputado Marcos Helênio; deferimento - Requerimentos dos Deputados Milton Salles e Maria José Haueisen; aprovação - **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.363/93; aprovação na forma do Substitutivo nº 2 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.459/93; aprovação na forma do vencido em 1º turno - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Elmiro Nascimento - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Jaime Martins -

Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Renato - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Milton Salles - Paulo Pettersen - Raul Messias - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior. (- Pausa.)

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **O Deputado Gilmar Machado**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Baldonado Napoleão**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

De membros do Movimento de Luta pela Moradia, solicitando a publicação do relatório da Comissão Especial que apurou irregularidades em construções de conjuntos habitacionais populares e a adoção das medidas nele propostas; a aprovação imediata e na íntegra do projeto de lei de iniciativa popular que cria o Fundo e o Conselho Estadual de Moradia Popular; a aprovação de lei que destine 2% do ICMS para aplicação em moradia popular; e a interferência junto à CEF e ao Governo Federal com vistas à paralisação das execuções contra mutuários cujos conjuntos estejam sob denúncia, à desapropriação de 77 mil unidades habitacionais construídas com recursos do FGTS e à negociação direta com os movimentos dos sem-casa nas cidades onde se localizam os conjuntos. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.644/93.)

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.088/94

Dispõe sobre as políticas de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado adotará políticas de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal com os seguintes objetivos:

- I - colaborar para a elaboração de normas e para a fiscalização sanitária nas três esferas de Governo, nos termos da legislação federal;
- II - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
- III - proteger a saúde do consumidor;
- IV - estimular o aumento da produção.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no art. 1º desta lei, o Estado desenvolverá, entre outras, ações que visem a:

- I - promover a integração dos órgãos estaduais de fiscalização por meio da criação de comissão sanitária, a fim de trocar informações e definir competências e ações conjuntas;
- II - criar mecanismos para que a vigilância sanitária atue harmonicamente, de forma sistemática, em todo processo de produção e comercialização de alimentos;
- III - formular diretrizes técnico-normativas, a partir das diretrizes da União, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitando as peculiaridades do Estado;
- IV - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
- V - estabelecer a exigência de responsabilidade técnica, na forma prevista na lei, com a aposição, no rótulo do produto, do nome e do número de registro do responsável técnico;
- VI - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem alimentos de origem animal;
- VII - regulamentar o procedimento de inspeção segundo o método de análise de riscos e controle de pontos críticos;
- VIII - estimular a integração dos municípios para que adotem o método mencionado no inciso VII deste artigo;
- IX - garantir a inspeção municipal, diretamente, mediante convênios ou, ainda, por meio de cooperação técnico-financeira;
- X - realizar a inspeção periódica das indústrias de laticínios e de carne e o controle sanitário dos animais e dos procedimentos de abate;
- XI - organizar rede laboratorial regionalizada, coordenada e hierarquizada, com a

utilização dos laboratórios estaduais já existentes ou mediante a realização de convênios ou credenciamento, para possibilitar as ações de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária;

XII - incentivar as empresas produtoras de alimentos de origem animal que investirem em programas de melhoria da qualidade dos produtos;

XIII - promover a divulgação dos resultados das análises dos produtos para orientar o consumidor;

XIV - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

XV - investir em recursos humanos e materiais como forma de garantir a continuidade das ações propostas.

Art. 3º - Consideram-se ações para implantação de serviço de vigilância sanitária, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas:

I - a definição das prioridades do serviço;

II - a detecção das fontes de contaminação e dos pontos críticos de controle;

III - a notificação e a investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos;

IV - a formação de recursos humanos para trabalhar na área de controle de alimentos;

V - a divulgação de informações de interesse da área;

VI - a recomendação de medidas de prevenção e controle.

Parágrafo único - As ações de vigilância sanitária terão caráter preponderantemente educativo.

Art. 4º - O funcionamento das microusinas de produtos de origem animal bem como a comercialização de seus produtos estarão condicionados a:

I - verificação da qualidade dos produtos, realizada por laboratório oficial ou credenciado;

II - existência de responsável técnico;

III - pasteurização de leite pelo método rápido;

IV - cumprimento das demais normas técnicas estabelecidas por órgão competente.

Art. 5º - As estâncias leiteiras poderão utilizar o método de pasteurização lenta.

Art. 6º - A autorização para funcionamento de microestabelecimentos que processem produtos de origem animal será concedida mediante a realização de programas de controle de qualidade neles desenvolvidos.

Art. 7º - O Estado priorizará a educação sanitária por meio de:

I - capacitação e renovação de recursos humanos;

II - divulgação da legislação sanitária e de normas de educação sanitária em sindicatos patronais e de trabalhadores, em associações comunitárias e demais entidades civis representativas da sociedade;

III - divulgação dos resultados das análises de inspeção das empresas;

IV - desenvolvimento de programas educativos de extensão rural para o produto, com a possibilidade de participação das demais esferas de governo;

V - fomento das atividades de extensão rural e pesquisa na EMATER, na EPAMIG, na UEMG e em outras instituições de pesquisa;

VI - divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos no processo, das ações relativas à vigilância sanitária e à inspeção de alimentos;

VII - fomento da educação sanitária nos ensinos fundamental e médio;

VIII - desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade dos produtos alimentícios.

Art. 8º - Fica assegurada a participação de representantes do consumidor, do produtor, dos órgãos de saúde, das empresas e das entidades afins na composição do conselho de que trata o art. 3º, I, da Lei nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992.

Art. 9º - O Estado criará comissão permanente, formada por representantes dos órgãos e das entidades integrantes dos serviços de inspeção dos produtos de origem animal, para proceder à regulamentação da legislação sanitária e de suas possíveis alterações.

Art. 10 - A fiscalização de que trata o art. 1º será exercida nos termos das legislações federal e estadual e das demais normas suplementares aplicáveis à espécie.

Art. 11 - O descumprimento do disposto nesta lei e nas normas relativas à defesa sanitária sujeitará o infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, às sanções previstas na legislação federal.

Art. 12 - Fica o órgão ou a entidade responsável pela política de fiscalização e vigilância sanitária autorizado a firmar convênio com municípios, órgãos e entidades ligados à defesa do consumidor, à saúde e ao abastecimento visando a uma fiscalização interligada dos processos de produção e comercialização de alimentos.

Art. 13 - O Poder Executivo designará o órgão ou a entidade da administração pública responsável pela implementação da política de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 14 - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 1994.

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Jorge Hannas - Ajalmar Silva.

Comissão de Saúde e Ação Social

Adelmo Carneiro Leão - Jorge Eduardo - Wilson Pires.

Justificação: Em março último, por solicitação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, realizou-se nesta Casa fórum técnico com o objetivo de levantar os problemas relativos à inspeção e à fiscalização dos produtos de origem animal.

O evento contou com a presença de convidados de várias regiões mineiras e de outros Estados, bem como de entidades representativas da sociedade civil e de órgãos municipais, estaduais e federais.

Um dos pontos mais relevantes dos debates foi a busca de integração dos diversos segmentos governamentais ligados às referidas atividades com vistas ao desenvolvimento de uma ação conjunta. Verificou-se, durante as discussões, que as três esferas de governo têm trabalhado de forma desarticulada, sobrepondo-se em seus campos de atuação; em outros casos, existem lacunas nos processos de inspeção e fiscalização. As exigências técnicas não têm sido uniformes; mesmo em nível estadual não há unidade de conduta dos órgãos competentes.

Desse modo, verifica-se a necessidade urgente de coordenar e unificar procedimentos, como forma de melhorar a qualidade dos produtos.

Por outro lado, existe a necessidade de disciplinar e fomentar a produção artesanal por meio de estímulo aos pequenos produtores.

Constatou-se, ainda, a importância da adequação dos produtos mineiros às exigências do MERCOSUL.

Entre as propostas apresentadas, decidiu-se pela apresentação, pelos membros desta Casa, de projeto de lei que estabeleça as políticas referentes ao setor a serem implantadas no Estado.

Essa proposição consubstancia, pois, as propostas contidas no documento final, respeitando-se a competência de iniciativa deste Poder e a legislação federal pertinente.

Acreditamos ser, portanto, o projeto ora apresentado representativo do pensamento da sociedade, em seu anseio por melhoria das condições de produção e comercialização de produtos animais de melhor qualidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 2.089/94

Acrescenta o inciso III ao § 2° do art. 3° da Lei n° 11.372, de 30 de dezembro de 1993.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica acrescentado ao § 2° do art. 3° da Lei n° 11.372, de 30 de dezembro de 1993, o seguinte inciso:

"Art. 3° -

§ 2° -

III - condutores de veículos de carga que trafegarem das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas dos dias úteis."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1994.

Roberto Amaral

Justificação: A recém-promulgada Lei n° 11.372, de 30/12/93, autorizou o DER-MG a cobrar pedágio nas rodovias sob a sua jurisdição.

Essa lei, no § 2° do art. 3°, relaciona os condutores dos quais não será cobrada a referida tarifa.

Achamos por bem estender a isenção do pagamento do pedágio aos condutores de veículos de carga.

A medida justifica-se, uma vez que a cobrança implicaria inevitável aumento dos custos dos fretes das mercadorias transportadas por esses veículos, ocasionando repercussões negativas para a economia estadual.

Isso posto, esperamos seja a presente iniciativa acolhida pelos nobres pares desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 2.090/94

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,

de Visconde do Rio Branco, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Visconde do Rio Branco, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1994.

Roberto Luiz Soares

Justificação: A APAE de Visconde do Rio Branco objetiva incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados a tratamento, educação, habilitação, reabilitação e inserção social do excepcional, bem como promover um conjunto de iniciativas que visam à satisfação de suas demandas específicas, em todos os campos de seu desempenho vital.

Conhecendo a relevante significação social da APAE na comunidade, pelos serviços que presta à população de indivíduos sabidamente necessitados de cuidados especiais, sentimo-nos no dever de propor a declaração de sua utilidade pública, para o que contamos com o apoio dos nobres Deputados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.372/94, do Deputado Bernardo Rubinger, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Esportes com vistas à construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Rocinha, no Município de Patos de Minas. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.373/94, do Deputado Roberto Amaral, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Planejamento com vistas à liberação de recursos financeiros para a implantação total do Programa de Mecanização Agrícola do Estado de Minas Gerais por meio da formação de patrulhas mecanizadas. (- À Comissão de Agropecuária.)

Do Deputado Geraldo Santana (2), objetivando a instauração de processo de emancipação dos Distritos de Indaiabira, do Município de Rio Pardo de Minas, e Padre Carvalho, do Município de Grão-Mogol.

Do Deputado Raul Messias, objetivando o desarquivamento do processo de emancipação do Distrito de Rosário da Limeira, do Município de Muriaé.

Do Deputado Marcos Helênio, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.860/93, de sua autoria, passe ao exame da comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer. (- A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244, c/c o art. 140, do Regimento Interno.)

Do Deputado Milton Salles, solicitando seja o Projeto de Lei nº 2.050/94 apreciado em regime de urgência.

Da Deputada Maria José Haueisen, solicitando seja o Projeto de Lei nº 2.078/94 distribuído também à Comissão de Educação.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Assuntos Municipais e dos Deputados Tarcísio Henriques, Maria Elvira e Márcio Miranda.

Oradores Inscritos

- O Deputado Raul Messias profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que está fazendo distribuir, nesta data, avulsos da Mensagem nº 465/94, do Governador do Estado, com as essencialidades do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 1993, bem como do parecer prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 228 do Regimento Interno. Informa, ainda, que, nos termos do art. 229 do Regimento Interno, o processo ficará sobre a mesa para recebimento de requerimentos de informações ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas, pelo prazo de cinco dias, uma vez que a tramitação da matéria encontra-se em regime de urgência.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Assuntos Municipais - aprovação, na 74ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 5.350/94, do Deputado Sebastião Helvécio, 5.353 e 5.354/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira (Ciente. Publique-se.); e pelos

Deputados Tarcísio Henriques - falecimento do Sr. José Carlos Júnior, nesta Capital; Maria Elvira - falecimento do Sr. Ricardo Alessandre Teres Carielo, em Carmo do Rio Claro; e Márcio Miranda - falecimento da Sra. Adair Junqueira Gontijo, nesta Capital (Ciente. Oficie-se.).

Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente despacha à Gerência-Geral de Apoio às Comissões requerimentos dos Deputados Geraldo Santana (2) - instauração dos processos de emancipação dos Distritos de Indaiabira, do Município de Rio Pardo de Minas, e Padre Carvalho, do Município de Grão-Mogol; e Raul Messias - desarquivamento do processo de emancipação do Distrito de Rosário da Limeira, do Município de Muriaé.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marcos Helênio, em que solicita o envio do Projeto de Lei nº 1.860/93 à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

- A seguir, submetidos a votação, nos termos regimentais, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Milton Salles - regime de urgência para o Projeto de Lei nº 2.050/94, de sua autoria; e Maria José Haueisen - distribuição do Projeto de Lei nº 2.078/94 à Comissão de Educação.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei nº 2.036/94, do Governador do Estado, em virtude do encerramento de sua discussão na reunião extraordinária realizada ontem à noite, oportunidade em que foram apresentadas emendas ao projeto, o qual foi devolvido à Comissão de Administração Pública, para que emitisse parecer sobre as emendas.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.363/93, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre a criação de área de preservação permanente na bacia hidrográfica do rio Uberabinha. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.363/94 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.459/93, do Deputado Antônio Pinheiro, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares nas rodovias estaduais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.459/93 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria constante na pauta, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a reunião ordinária de debates de amanhã, dia 24, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezoito horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Sebastião Helvécio, 4º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide atualizar, a partir de 1º/5/94, o benefício a que se refere o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 462, de 19/12/90, fixando-o, a partir de 1º/4/94, em 9 URVs. Em seguida, o Presidente inicia a distribuição de processos aos relatores, cabendo ao 4º-Secretário, Deputado Sebastião Helvécio, o processo de pagamento ao Hospital Mater Dei, referente a atendimento prestado à esposa do funcionário José Eustáquio Gomes Mattos no mês de março do corrente ano, e o processo de pagamento ao Hospital Felício Rocho, referente a atendimento prestado ao Deputado José Braga no mês de março do corrente ano; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o expediente contendo solicitação da Gerência-Geral de Material e Patrimônio, Setor de Controle e Movimentação de Material de Consumo - Almoxarifado, referente à aquisição de diversos materiais de reprografia e bobina para "fax"; o processo referente à licitação para a contratação

de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de combate a incêndio, do Palácio da Inconfidência e de seus anexos; o expediente contendo solicitação da Comissão de Higiene e Segurança do Trabalho de contratação de serviços de instalação de sistema de iluminação de emergência no Edifício Tiradentes; o processo referente a benefícios da carreira - progressão, promoção e GIAF no triênio 1991/1993 - dos servidores efetivos e do grupo de execução, bem como o processo referente à gratificação bienal no biênio 1992/1993 dos servidores efetivos, do grupo de execução e de gabinetes parlamentares, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração de Pessoal da Casa; ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o expediente contendo solicitação do Deputado Antônio Carlos Pereira de assinatura dos jornais "Diário do Comércio", "Diário da Tarde", "Jornal do Brasil" e "O Globo", e o expediente referente à contratação de serviços de operação do sistema central de ar-condicionado da Casa; ao 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, o expediente da GSG - Reprografia e Transportes, mediante o qual se solicita a aquisição de diversos tipos de papel; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, o processo de pagamento ao Hospital Mater Dei, referente a atendimento prestado ao Deputado José Maria Pinto no mês de março do corrente ano, e o processo de pagamento ao Hospital Prontocor referente a atendimento prestado à servidora Maria Horta Teixeira, no mês de fevereiro do corrente ano; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o relatório elaborado pela Secretaria de Administração Financeira, contendo dados até o mês de março do corrente ano, e o balancete e demonstrativos financeiros e contábeis relativos ao mês de março do corrente ano, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira. Após a distribuição dos processos constantes na pauta, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, solicita vista do relatório elaborado pela Secretaria de Administração Financeira, contendo dados até o mês de março do corrente ano, bem como dos processos de pagamento aos Hospitais Mater Dei e Felício Rocho, referentes a atendimentos prestados à esposa do funcionário José Eustáquio Gomes Mattos e ao Deputado José Braga, respectivamente, ambos no mês de março do corrente ano, no que é atendido pelo Presidente. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passa à parte da reunião referente a apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, apresenta os pareceres de sua autoria sobre as seguintes matérias: expediente contendo solicitação da Gerência-Geral de Material e Patrimônio, Setor de Controle e Movimentação de Material de Consumo - Almojarifado, de aquisição de diversos materiais de reprografia e bobina para "fax" - parecer favorável à abertura do competente processo licitatório - aprovado; processo referente à licitação para a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de combate a incêndio, do Palácio da Inconfidência e de seus anexos - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, concluindo pela contratação da firma Extiminas Extintores Minas Gerais S.A., vencedora do certame, por um período de 12 meses, autorizando a despesa decorrente - aprovado; expediente contendo solicitação da Comissão de Higiene e Segurança do Trabalho para a contratação de serviços de instalação de sistema de iluminação de emergência no Edifício Tiradentes - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado; processo referente a benefícios da carreira - progressão, promoção e GIAF no triênio 1991/1993 - dos servidores efetivos e do grupo de execução, bem como o processo referente à gratificação bienal no biênio 1992/1993 dos servidores efetivos, do grupo de execução e dos gabinetes parlamentares, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração de Pessoal da Casa - parecer favorável à homologação dos resultados apurados, nos termos das Resoluções nºs 5.086, de 1990, e 5.111, de 1991, tendo em vista a regularidade e a legalidade do processo - aprovado. Em seguida, faz uso da palavra o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, para proceder à leitura dos pareceres que emitiu sobre as matérias que lhe foram distribuídas na reunião, a saber: expediente contendo solicitação do Deputado Antônio Carlos Pereira de assinatura dos jornais "Diário do Comércio", "Diário da Tarde", "Jornal do Brasil" e "O Globo" - parecer contrário, tendo em vista as normas que regulamentam o fornecimento de jornais para os gabinetes parlamentares - aprovado; expediente referente à contratação de serviço de operação do sistema central de ar-condicionado da Casa - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado. Em prosseguimento a esta parte da reunião, o 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, apresenta o parecer de sua autoria sobre a solicitação da GSG - Reprografia e Transportes de aquisição de diversos tipos de papel. O citado parecer, que conclui pela abertura de processo licitatório, é submetido a discussão e votação e aprovado sem restrições. Isso posto, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à leitura do parecer que emitiu sobre o processo que lhe foi distribuído na presente reunião, a saber: balancete e demonstrativos financeiros e contábeis, relativos ao mês de março do corrente ano, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira - parecer favorável - aprovado. Nesta fase da reunião, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, procede à leitura dos pareceres de sua autoria relativos às seguintes matérias: processo de pagamento ao Hospital Mater Dei,

referente a atendimento prestado ao Deputado José Maria Pinto no mês de março do corrente ano - parecer favorável - aprovado; processo de pagamento ao Hospital Prontocor referente a atendimento prestado à servidora Maria Horta Teixeira no mês de fevereiro do corrente ano - parecer favorável - aprovado. Ainda com a palavra, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, procede à leitura dos pareceres favoráveis que emitiu sobre os processos dos quais solicitou vista na presente reunião, a saber: relatório elaborado pela Secretaria de Administração Financeira, contendo dados até o mês de março do corrente ano, processo de pagamento ao Hospital Felício Rocho, referente a atendimento prestado ao Deputado José Braga no mês de março do corrente ano, e processo de pagamento ao Hospital Mater Dei, referente a atendimento prestado à esposa do funcionário José Eustáquio Gomes Mattos no mês de março do corrente ano. Submetidos a discussão e votação, são os mencionados pareceres aprovados sem restrições. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 3/5/94, José Antônio Araújo Silva do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Lucília Lourdes Lopes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Karine Nery Grossi do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando Manoel Borges de Santana do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Eduardo dos Reis Corrêa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Regina Celli Bernardi Neves do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Valdoveu Victor dos Santos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; nomeando Karine Nery Grossi para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Manoel Borges de Santana para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Algair Carvalho Filho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; nomeando Osmar Surerus Filho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Mariângela Moreira Nascimento do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando João Bosco de Castro Borges para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 30/4/94, que nomeou Ronaldo Noronha Behrens para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Daniela Savassi Nascimento para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 6/5/94, Maria Clélia Brandão Carneiro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; exonerando Soraya Lara de Vasconcelos Carvalho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Antônio Márcio de Vasconcelos Barros do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Thaísa de Mattos Carneiro Silvério do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; nomeando Mônica Caldeira Pettersen para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Soraya Lara de Vasconcelos Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Thaísa de Mattos Carneiro Silvério para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; designando o servidor efetivo Eduardo José Wense Dias para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Coordenador de Ensino da Escola do Legislativo; exonerando Sílvio Henrique Cruz de Vilhena do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando, a partir de 16/5/94, Cezária Aparecida Lima Lacerda Júlio do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Rosângela Santos de Souza do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Wagner Antunes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Sílvio Henrique Cruz de Vilhena para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Marco Antônio Pereira Dutra para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Maria das Dores Mendes Quintão para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Cezária Aparecida Lima Lacerda Júlio para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Maurício José Gomes Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de maio de 1994.

José Ferraz - Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani.

ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Isso posto, a Mesa apresenta projeto de resolução que adapta o sistema de carreira da Secretaria da Assembléia Legislativa ao disposto no Projeto de Lei nº 2.016/94. Em seguida, é tomada a Deliberação da Mesa nº 1.060, de 1994, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 5.134, de 11/9/93, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências. Em prosseguimento a esta parte da reunião, a Mesa autoriza acerto com a ASLEMG, referente a adiantamento. Iniciando outra etapa dos trabalhos, a Presidência distribui os processos constantes na pauta a relatores, cabendo ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a ABC S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de transportes; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o processo referente à Concorrência nº 2/94, destinada à contratação de serviços de reforma do Plenarinho IV, de toda a área da Gerência-Geral de Documentação e Informação - andares SE e 1S - e do "foyer" do andar térreo do Palácio da Inconfidência; o processo referente à doação, pela Assembléia, de papéis inservíveis a entidades assistenciais; o processo referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica de recursos humanos, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; o processo referente à aquisição de equipamentos, "softwares" e serviços, conforme solicitação da Gerência-Geral de Sistemas e Informática, e o processo referente à contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para ampliação do bloco 3 do anexo da R. Dias Adorno, 300; ao 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, o processo oriundo do Convite nº 76/94, referente à contratação de serviços de lavanderia; ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, requerimento da Comissão de Saúde e Ação Social, por meio do qual solicita a indicação do Deputado Adelmo Carneiro Leão para participar da II Conferência de Saúde Brasil-Cuba, a realizar-se no período de 25/5 a 3/6/94, em Havana. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, o Presidente dá início à parte da reunião destinada à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à leitura dos pareceres de sua autoria sobre as seguintes matérias: processo referente à Concorrência nº 2/94, destinada à contratação de serviços de reforma do Plenarinho IV, de toda a área da Gerência-Geral de Documentação e Informação - andares SE e 1S - e do "foyer" do andar térreo do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à homologação da licitação, em favor da empresa Panda Engenharia e Construção Ltda., licitante vencedora, autorizando a despesa decorrente - aprovado; processo referente à doação, pela Assembléia, de papéis inservíveis - parecer favorável à doação, pelo prazo de seis meses, à Santa Casa de Misericórdia e à Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, com base no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 9.444, de 1987, c/c o art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666, de 1993 - aprovado; processo referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica de recursos humanos, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - parecer favorável à contratação da empresa Paulo Matos Consultores Associados Ltda., com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, c/c os arts. 13, III, e 26, da Lei nº 8.666, de 1993, e tendo em vista o Parecer nº 3.072, de 1994, da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo referente à aquisição de equipamentos, "softwares" e serviços, conforme solicitação da Gerência de Sistemas e Informática - parecer favorável à aquisição, por meio da ABC BULL S.A. - TELEMATIC, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, concluindo também o parecer pela autorização da respectiva despesa - aprovado; processo referente à contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a ampliação do bloco 3 do anexo da Rua Dias Adorno, 300 - parecer favorável à abertura do competente processo licitatório - aprovado. Em seguida, faz uso da palavra o 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, para a apresentação do parecer que emitiu sobre o processo oriundo do Convite nº 76/94, referente à contratação de serviços de lavanderia - parecer favorável à homologação do resultado do citado convite, em favor da firma Lavanderia Lavsec Rápido Ltda., vencedora do certame, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Em prosseguimento a esta parte da reunião, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, procede à leitura do parecer de sua autoria sobre o requerimento da Comissão de Saúde e Ação Social, em que solicita a indicação do Deputado Adelmo Carneiro Leão para participar da II Conferência de Saúde Brasil-Cuba, a realizar-se no período de 25/5 a 3/6/94 - parecer favorável - aprovado. A seguir, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, lê o

parecer que emitiu sobre o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ABC S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de transportes. O mencionado parecer, que conclui pela aprovação da matéria com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa, é submetido a discussão e votação e aprovado sem restrições. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 18/5/94, Renato de Araújo Collares do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; exonerando Rosa Amélia Fernandes de Melo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Rosa Amélia Fernandes de Melo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Flávia Antunes Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando Fernando Antônio Campos Pinto Coelho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Alessandra Vieira Pinto Coelho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 18/5/94, José Maria Lopes Cançado do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Silvério Homero de Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Wellington José Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; nomeando Paulo Gileno Carneiro Novaes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 27/4/94, a servidora Telma de Lima Ribeiro Penna, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 2/5/94, a servidora Vanilce Cardoso Soares, Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria; aposentando, por invalidez permanente, com proventos integrais, a partir de 28/3/94, o servidor José Antônio de Carvalho Cardoso, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Escrevente Parlamentar. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de maio de 1994.

José Ferraz - Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio.

ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário, e Sebastião Helvécio, 4º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Não havendo proposições a serem apresentadas, o Presidente distribui os processos constantes na pauta a relatores, cabendo ao 4º-Secretário, Deputado Sebastião Helvécio, o Projeto de Resolução nº 2.037/94, no 1º turno; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, processo contendo solicitação do Deputado Elmo Braz, de natureza administrativa. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente dá início à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 4º-Secretário, Deputado Sebastião Helvécio, procede à leitura do parecer que emitiu sobre o Projeto de Resolução nº 2.037/94, o qual conclui pela aprovação do projeto no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Isso posto, faz uso da palavra o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, para a apresentação do parecer favorável de sua autoria sobre processo contendo solicitação do Deputado Elmo Braz, de natureza administrativa. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de maio de 1994.

José Ferraz, Presidente - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Amílcar Padovani.

**PROJETOS APROVADOS NA 555ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
EM 23/6/94**

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.363/93, do Deputado Gilmar Machado, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.459/93, do Deputado Antônio Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial Constituída para Acompanhar as Negociações entre o Governo do Estado e as Lideranças do Funcionalismo Visando à Reposição das Perdas Salariais e à Conversão dos Salários para a URV

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anderson Adauto, Gilmar Machado, Clêuber Carneiro e Eduardo Brás, membros da Comissão supracitada, para a 4ª reunião extraordinária, a ser realizada no dia 27 do corrente, às 15h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o relatório final da Comissão.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1994.

Dilzon Melo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 150/91**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adauto, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Casa da Amizade de Capinópolis, com sede no Município de Capinópolis.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, cabendo-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A mencionada entidade preocupa-se principalmente em auxiliar instituições filantrópicas, notadamente aquelas que se dedicam à proteção dos recém-nascidos.

Esse trabalho, aliado ao estímulo e à promoção da amizade e do companheirismo na comunidade de Capinópolis, denota o alto espírito filantrópico e assistencialista da entidade e a faz merecedora do título declaratório que postula.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 150/91 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.971/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em apreço, do Deputado Roberto Amaral, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de ex-Alunos da Universidade Federal de Viçosa - AEA - , com sede no Município de Viçosa.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto com a Emenda nº

1, cabe-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, na forma regimental.

Fundamentação

A Associação objeto da proposição em tela, fundada em 1935, além de congregar os ex-alunos da Universidade Federal de Viçosa, tem por objetivo manter as tradições e o espírito daquela famosa instituição de ensino, estreitando os vínculos entre ela e aqueles que um dia lá estudaram, além de contribuir para o desenvolvimento material e cultural da Universidade.

Por isso, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da referida Associação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.971/94 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1994.

José Leandro, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.036/94

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio da Mensagem nº 447/94, o Governador do Estado encaminhou ao Poder Legislativo o projeto de lei em epígrafe, que altera disposições das Leis nºs 11.383, de 4/1/94 e 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

Publicado em 25/5/94, o projeto, com tramitação em regime de urgência, foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e, de acordo com requerimento do Deputado Jorge Hannas, aprovado em Plenário em 31/5/94, à Comissão de Saúde e Ação Social, para, em reunião conjunta, nos termos do art. 222, c/c os arts. 195 e 103, do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da saúde e da assistência pública, conforme dispõe o art. 23, II, da Constituição Federal, no qual se tem um claro reconhecimento da abrangência e da importância das ações nessa área.

Exigência constitucional, o "cuidar da saúde" implica, em primeiro lugar, pessoal especializado e, em consequência, o oferecimento de remuneração adequada e compatível com a natureza e a complexidade das tarefas a serem desempenhadas. Deve, portanto, o Estado, dentro da sua competência residual, prevista no art. 25, I, da Constituição da República, legislar sobre a matéria, em especial no que se refere a criação, extinção ou transformação de cargos, fixação de remuneração e estabelecimento de normas relativas ao regime de prestação dos serviços.

A competência estadual concretiza-se mediante a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, privativa na matéria, por força do art. 66, III, "b", da Constituição Estadual, que submete ao Poder Legislativo a proposição em exame, atendendo desta forma ao preceito do art. 61, VIII, da Carta mineira.

Deve-se mencionar ainda que a autorização para contratação administrativa de pessoal por prazo não superior a 120 dias, previsto no art. 13 do projeto, ainda que pouco usual ou recomendada, tem em vista a exigência constitucional do regime jurídico único, art. 11, § 1º, "a", da Lei nº 10.254, de 20/7/90, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, no qual se prevê a possibilidade de tal contratação em situação emergencial e de calamidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.036/94.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Baldonado Napoleão - Célio de Oliveira - Adelmo Carneiro Leão - Ajalmar Silva.

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 477/94, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.036/94, que altera disposições das Leis nºs 11.383, de 4/1/94, e 11.406, de 28/1/94. Tramitando em regime de urgência, nos termos do art. 220 do Regimento Interno, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por seu turno, compete a esta Comissão examinar a matéria quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição de lei em epígrafe tem por escopo alterar o art. 1º da Lei nº 11.383, de 4/1/94, que cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - e dá outras providências, e o art. 117 da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que reorganiza a Autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -, introduz alterações na estrutura orgânica de secretarias de Estado e dá outras providências.

A alteração do art. 1º da Lei nº 11.383, de 1994, visa à transformação de 17 cargos de Auxiliar Administrativo em cargos de Técnico Administrativo do mesmo nível de escolaridade, à extinção de 2 cargos de Capelão e à criação de 2 cargos de Assistente Religioso, de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Já a alteração proposta para o art. 117 da Lei nº 11.406, de 1994, visa a suprimir a expressão "jornada de trabalho semanal de 30 horas", referente ao cálculo da Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS -, concedida aos servidores da FHEMIG e da HEMOMINAS.

A modificação de maior alcance contida no projeto, todavia, diz respeito à implantação de duas jornadas de trabalho, denominadas especial e integral, para os servidores da FHEMIG.

Com efeito, conforme se infere do art. 4º da proposição, os atuais servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - poderão ser designados para o cumprimento de jornada de trabalho integral, hipótese em que os respectivos vencimentos serão os fixados nas tabelas constantes nos Anexos III e IV, que acompanham o projeto. Tais servidores comporão o Quadro Numérico Mínimo Essencial de Assistência e serão designados de acordo com a comprovação da necessidade do serviço. Para tanto, alguns critérios deverão ser observados, tais como a opção do servidor, o histórico funcional e a avaliação da qualidade do seu trabalho, bem como os limites da jornada de trabalho integral de cada unidade hospitalar e a área de atuação. É o que estabelecem os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da proposição.

Outra preocupação do projeto foi a de permitir à FHEMIG a contratação administrativa de pessoal por período não superior a 120 dias enquanto não for concluído o processo de provimento dos cargos criados na Lei nº 11.383, de 1994.

Tecidas as considerações que julgamos mais relevantes, corroboramos o entendimento de que a exigência de maior jornada de trabalho e a respectiva recompensa pecuniária aos funcionários que a realizam contribuirão para o aprimoramento do serviço público, notadamente na área da saúde.

Finalmente, apresentamos, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 12 da proposição, visando a aprimorá-lo.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.036/94 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12 - Os ocupantes de cargo ou detentores de função pública de Auxiliar de Enfermagem e de Atendente do Quadro de Pessoal da FHEMIG serão posicionados nos níveis da tabela de vencimento segundo os critérios a serem definidos e regulamento aprovado pela Comissão Estadual de Política de Pessoal - CEP."

Sala das Comissões, 22 de junho de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - José Renato, relator - Agostinho Patrus - Jorge Eduardo.

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, enviado a esta Casa pelo Governador do Estado, com pedido de tramitação em regime de urgência, altera disposições das Leis nºs 11.383, de 4/1/94, 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

Publicada, a matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e pela Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou.

Nos termos do art. 190 do Regimento Interno desta Casa, foi requerida audiência desta Comissão. Cabe-nos, portanto, opinar sobre o projeto.

Fundamentação

É fato notório que a assistência médica no Brasil não atinge, de forma geral, os padrões considerados satisfatórios.

Longe de ser considerado exceção, o Estado de Minas Gerais tem enfrentado graves crises no setor.

Entre os fatores apontados como causa importante de tal situação está a escassez de recursos humanos, conseqüência dos vencimentos pagos abaixo dos níveis de mercado.

O exame da matéria em discussão nos mostra ser o projeto uma tentativa de melhorar o quadro atual de assistência, na medida em que cria melhores condições de trabalho para o servidor, oferecendo-lhe a oportunidade de cumprir jornada semanal que possibilite maior tempo de dedicação ao atendimento da comunidade.

Sabemos, ainda, que a proposta ora apreciada representa um esforço real do Poder Executivo para valorizar os responsáveis pela nobre missão de cuidar da saúde da população.

No entanto, para aperfeiçoamento da proposição, apresen-tamos uma emenda que estende aos servidores da FHEMIG do interior do Estado os benefícios desta lei.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.036/94 com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 2, desta Comissão, redigida a seguir.

EMENDA N° 2

Suprima-se o art. 11.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Jorge Eduardo, relator - Adelmo Carneiro Leão - Wilson Pires.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em apreço, do Governador do Estado, altera disposições das Leis nºs 11.383, de 4/1/94, 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

Inicialmente, em reunião conjunta das Comissões a que o projeto foi distribuído, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria; a Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação e lhe apresentou a Emenda nº 1.

Em seguida, a Comissão de Saúde e Ação Social opinou pela sua aprovação e lhe apresentou a Emenda nº 2.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto em análise.

Fundamentação

A proposição em estudo não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário. Versa sobre alteração no Quadro de Pessoal da FHEMIG, além de dar diretrizes para o cumprimento da jornada de trabalho integral nessa Fundação.

O acréscimo na despesa de custeio derivado do aumento do número de horas trabalhadas é compensado com o benefício que tal medida trará: mais profissionais de saúde à disposição da população. A medida merece, portanto, prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.036/94 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 2, apresentada pela Comissão de Saúde e Ação Social.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Célio de Oliveira, relator - Baldonado Napoleão - Roberto Amaral - José Renato - Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 999/92

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo da Costa Pereira, o projeto de lei em tela autoriza o Poder Executivo a criar normas para a doação de órgãos para transplantes.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, desta Comissão, cabe-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria, no 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A iniciativa dos transplantes no País está ainda limitada aos esforços de alguns médicos e de algumas instituições.

Na tentativa de se aprofundar o trabalho de esclarecimento da classe médica e de potenciais doadores, têm-se efetivado algumas campanhas de informação, de sorte que a doação de órgãos passe a ser um procedimento rotineiro.

O projeto de lei em questão busca promover o aumento do número de doadores, criando condições para a realização de transplantes no Estado e, dessa forma, concorrendo para salvar milhares de pacientes, que aguardam ansiosa e sofredamente por um coração, uma córnea, um rim ou um fígado.

Além disso, é importante ressaltar que o projeto de lei permitirá que, por meio de campanhas, debates e concessão de estímulos, mais pessoas se convençam da importância do ato e possam manifestar seu desejo de ajuda ao próximo, fazendo sua inscrição voluntária no cadastro estadual de doadores.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 999/92, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Márcio Miranda.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI N° 999/92

Dispõe sobre a ação do Estado no incentivo à realização de transplantes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O Estado criará condições para a realização de transplantes, nos termos da legislação vigente, mediante:

I - criação de condições materiais que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas;

II - incentivo à doação;

III - aprimoramento dos profissionais da área.

Art. 2° - Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Estado desenvolverá as seguintes ações:

I - realização de campanhas periódicas de esclarecimento sobre a necessidade da doação e dos procedimentos necessários para concretizá-la;

II - concessão de estímulo às pessoas físicas de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e capacidade civil plena, residentes no Estado, que manifestarem intenção de doar órgãos possíveis de serem transplantados "post-mortem";

III - manutenção de cadastro estadual de doadores atualizado franqueado aos interessados;

IV - manutenção de cadastro estadual atualizado de pessoas que necessitam de transplante;

V - fornecimento, pelo órgão competente, do atestado de óbito do doador no local onde se realizará a remoção do órgão ou do tecido, quando solicitado;

VI - criação de programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos envolvidos na realização de transplantes;

VII - incentivo à realização de congressos, debates, mesas-redondas e atividades afins sobre o tema promovidos por entidades científicas.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 2.017/94

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Governador do Estado, por meio da Mensagem n° 473/94, encaminhou à Assembléia Legislativa o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a FAPEMIG e dá outras providências.

Publicada em 11/5/94, a proposição, com tramitação em regime de urgência, conforme solicitação de seu autor, foi apreciada em reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, recebendo pareceres favoráveis a sua aprovação com as Emendas n°s 1 a 9.

A seguir, foi a proposição a Plenário, onde recebeu as Emendas n°s 10 a 17, sobre as quais, nos termos do art. 195, § 2°, c/c o art. 103, do Regimento Interno, emitimos este parecer.

Fundamentação

As emendas apresentadas em Plenário contribuem, em sua maioria, para o aprimoramento do projeto. Entretanto, dadas a natureza e a forma diversas das emendas, passamos a apreciá-las em separado.

As Emendas n°s 11 a 13 apresentam contribuições pertinentes e evitam o surgimento de dúvidas quanto à interpretação de dispositivos do projeto.

A Emenda n° 14 foi publicada com erro material, razão pela qual opinamos pela sua aprovação na forma de subemenda.

As Emendas n° 15 e 17 devem ser aprovadas na forma original, ao passo que a Emenda n° 16 deve ser rejeitada.

Apresentamos, ainda, as Emendas n°s 18 a 24, a Subemenda n° 1 à Emenda n° 7, a Subemenda n° 1 à Emenda n° 14 e a Subemenda n° 1 à Emenda n° 5, que procuram aprimorar o projeto em alguns pontos, além de introduzir providências de natureza administrativa que se fazem necessárias.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas n°s 11 a 13, 15 e 17 na forma original, da Emenda n° 14 na forma da Subemenda n° 1, das Emendas n°s 18 a 24, da Subemenda n° 1 à Emenda n° 5 e da Subemenda n° 1 à Emenda n° 7, que apresentamos, e pela rejeição das Emendas n°s 10 e 16.

EMENDA N° 18

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica acrescido, no Anexo II a que se refere o Anexo V da Lei n° 11.179, de 10 de agosto de 1993, 1 (um) cargo de Assessor, código FCS - CO-06, de recrutamento amplo."

EMENDA N° 19

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Ficam extintos, no Quadro Específico de Provimento Efetivo de que trata o Anexo I do Decreto n° 16.409, de 10 de julho de 1974, no Quadro Setorial de Lotação de Pessoal Civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais n° XXIX, constituído pelo Decreto n° 21.569, de 16 de setembro de 1981, 3 (três) cargos de Estatístico, código NS-09, símbolo QP-28; 2 (dois) cargos de Auxiliar de Enfermagem, código SG-06, símbolo QP-18; 4 (quatro) cargos de Telefonista, código PG-03, símbolo QP-13; 22 (vinte e dois) cargos de Auxiliar de Serviço, código NE-02, símbolo QP-9 e 148 (cento e quarenta e oito) cargos de Serviçal, código NE-07, símbolo QP-8."

EMENDA N° 20

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Ficam criados, no Quadro Específico de Provimento em Comissão de que trata o Anexo I do Decreto n° 16.409, de 10 de julho de 1974, 3 (três) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo S-03; 10 (dez) cargos de Assessor I, código AS-01, símbolo QP-32; 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo S-03; 6 (seis) cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, símbolo QP-27; 20 (vinte) cargos de Assistente Auxiliar, código EX-07, símbolo QP-22, e 20 (vinte) cargos de Secretário Executivo, código EX-8, símbolo QP-22, destinados ao Quadro Setorial de Lotação de Pessoal Civil da Polícia Militar de Minas Gerais n° XXIX, constituído por meio do Decreto n° 21.256, de 16 de setembro de 1981."

EMENDA N° 21

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica criada na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Saúde de que trata a Lei n° 10.636, de 16 de janeiro de 1992, a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, com a finalidade de orientar e coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento organizacional integrado da Secretaria, assim como prestar assistência técnica e normativa às unidades do Estado que integram o Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1° - Fica transferido para a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional o Centro de Modernização Administrativa da Superintendência de Planejamento e Coordenação.

§ 2° - Fica criado, na estrutura orgânica da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, o Centro de Orientação Normativa do SUS.

§ 3° - A competência e a descrição das unidades criadas neste artigo serão estabelecidas em decreto."

EMENDA N° 22

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O cargo de Diretor II, símbolo S-02, código MG-05 SA204, de recrutamento amplo, já existente no Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado da Saúde, é de provimento exclusivo do Diretor da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional."

EMENDA N° 23

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os 2 (dois) cargos de Assessor II, símbolo S-03, códigos MG-12 SA593 e SA594, de recrutamento amplo, já existentes no Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado da Saúde, ficam transformados em 2 (dois) cargos de Diretor I, símbolo S-03, código M-06, a serem providos pelos titulares dos centros que compõem a estrutura orgânica da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional."

EMENDA N° 24

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica revogado o art. 10 da Lei n° 11.452, de 22 de abril de 1994."

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 7

Dê-se ao § 2° do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20 -

§ 2° - Os membros das Câmaras de Assessoramento farão jus a uma remuneração, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em decreto do Governador do Estado."

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 14

Substitua-se no inciso III do art. 11 os termos "3 (três) membros" pelos termos "4 (quatro) membros", mantida a redação restante.

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 5

Dê-se ao art. 7° a seguinte redação:

"Art. 7° - Os equipamentos adquiridos com recursos liberados pela FAPEMIG são de propriedade da Fundação e retornam à sua posse quando do término do desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas nos cronogramas que integram os projetos aprovados.

§ 1° - As entidades beneficiadas com a transferência temporária dos bens mencionados no "caput" deste artigo responsabilizam-se pela sua correta guarda, manutenção e

utilização, devendo ressarcir a Fundação do seu valor se os bens forem inutilizados por atos decorrentes de dolo ou culpa.

§ 2º - Os equipamentos a que refere o "caput" deste artigo poderão ser doados a entidades públicas, vedada a doação a pessoa física.

§ 3º - A doação de que trata este artigo se fará com encargo, mediante cláusula de reversão do bem em caso de desvio na sua utilização."

Sala das Comissões, 22 de junho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente e relator - José Renato - Ermano Batista - Gilmar Machado.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.315/94

Mesa da Assembléia

Relatório

O Requerimento nº 5.315/94, do Deputado Agostinho Patrus, solicita a transcrição nos anais da Assembléia do editorial "Volta ao Desenvolvimento", publicado no jornal "Estado de Minas", na edição de 8/5/94.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 19/5/94, vem o requerimento à Mesa a fim de receber parecer, nos termos do art. 80, VIII, "c", do Regimento Interno, para ser submetido a votação em Plenário, conforme dispõem os arts. 182 e 245, XIII, do mesmo diploma.

Fundamentação

Compete à Mesa da Assembléia, privativamente, emitir parecer sobre requerimento de inserção nos anais da Assembléia de documentos e pronunciamentos não oficiais, conforme dispõe o art. 80, VIII, "c", do Regimento Interno.

O editorial publicado enfoca a necessidade de se criar oportunidade para o debate sobre a retomada do desenvolvimento em Minas Gerais, com a finalidade de se identificarem necessidades e se colherem sugestões para solução dos grandes problemas regionais.

A iniciativa, se concretizada, poderá subsidiar o planejamento da política mineira, criando mais uma instância de discussão das prioridades que devem ser estabelecidas nos programas de ações governamentais.

Pode-se considerar a matéria contida no editorial como especialmente relevante para o Estado, pois afirma a necessidade do aperfeiçoamento dos mecanismos de participação na gestão dos recursos públicos, com vistas ao desenvolvimento econômico do Estado.

Além de se mostrar conveniente a transcrição do editorial nos anais desta Casa, que vem realizando audiências públicas regionais cujo espírito se coaduna perfeitamente com o objeto do requerimento, a matéria não encontra óbice de ordem constitucional, legal ou regimental.

Conclusão

Pelo exposto, nosso parecer é pela aprovação do Requerimento nº 5.315/94.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de junho de 1994.

José Ferraz, Presidente - Bené Guedes, relator - Rêmoló Aloise.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

Convite nº 161/94

Em 8/6/94 - Marquart & Cia. Ltda. e Dental Capital Ltda. - Aquisição de diversos materiais odontológicos - CR\$2.041.716,00.

Convite nº 162/94

Em 10/6/94 - Lojas Orlando Ltda. Aquisição de 1 "freezer" com capacidade para 223 litros - CR\$1.295.000,00.

Convite nº 163/94

Em 20/6/94 - Sudeste Divisórias e Forros Personalizados Ltda. - Fornecimento e colocação de forro de gesso - CR\$6.860.000,00, correspondentes a 3.123,07 URVs do dia 14/6/94.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/94

Em 22/6/94, despacho do Sr. Presidente autorizando, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, reparo, com fornecimento de peças, em dez relógios de ponto Micropoint, da firma Dimas de Melo Pimenta S.A. - Ind. de Relógios - CR\$8.139.619,03,

correspondentes a 3.382,98 URVs do dia 21/6/94.

Termo de Distrato

(Rescisão)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Maternidade Santa Fé Ltda.

Objeto: assistência média.

Vigência: até 22/6/94.

Assinatura: 22/6/94.
